



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 017/2024

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para realizar incremento financeiro temporário ao Hospital São Luiz.

É do conhecimento de todos que a entidade passou por intervenção no mês de junho de 2021, pois a mesma estava colapsada e seu fechamento estava prestes a acontecer e, sem dúvida, se isso ocorresse, causaria um prejuízo enorme à saúde pública municipal, pois embora com limitações, a entidade é a única porta aberta em serviços de urgência e emergência no município, e assim a Administração Municipal tomou a decisão em adotar tal medida, a fim de preservar a saúde de seus munícipes.

Desde então, a gestão municipal não tem medido esforços para auxiliar a Sociedade Beneficente São Luiz, aportando incrementos, auxiliando naquilo que for necessário para sanar seus problemas e ao mesmo tempo fazer com que a comunidade fique protegida e tranquila, sabendo que o hospital 24 horas do nosso Município está em pleno funcionamento.

Portanto, a interventora apresentou à Administração Municipal, conforme cópia em anexo, uma relação de custos, e ao mesmo tempo solicitou apoio por parte do Poder Público Municipal para auxílio, através de incremento financeiro, de um valor mensal de R\$ 166.666,67, mensais.

Tendo em vista a atual crise econômica, e a mudança de governos optamos por repassar o valor solicitado até o mês de junho de 2024, onde será reavaliada a intervenção do mesmo.

Cabe ressaltar que esse valor poderá ser menor, conforme a própria lei estipula, na medida em que a entidade tenha receitas extras ou aumentadas, pois a mesma também presta serviços junto ao SUS, e nesse caso o valor deverá ser devolvido aos cofres públicos.

Para isso, a entidade tem um prazo, a cada 2 (dois) meses, para prestar contas e realizar a devolução, caso exista valor a maior.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

de 18 de janeiro de 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INCREMENTO
FINANCEIRO TEMPORÁRIO À SOCIEDADE BENEFICENTE
SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar incremento financeiro temporário à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

Art. 2º. O valor total do incremento financeiro temporário de que trata o artigo 1º, será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais, até junho de 2024, no valor mensal de R\$ 116.666,67 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º. A Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas fará a prestação de contas em prazo bimestral, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da segunda parcela do bimestre.

Parágrafo Único. Após o pagamento da última parcela, com a devida prestação de contas, havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido para a Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das rubricas próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

MARISA LEMOS VICTORINO CONSTANTE
Diretor Financeiro - SMF

DIULY FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA LIMA DE MELLO
Assessor Jurídico da Procuradoria

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS
Rua Almirante Tamandaré, 864 Fone 3673 1411 ou 3673 1440.
MOSTARDAS – RS - CNPJ 90.604.414/0001-12.

Of. Nº 004/2022

Mostardas, 17 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício
Mostardas/RS

Senhor Prefeito.

Ao cumprimentá-lo e em atenção ao Decreto nº 9272, de 04 de dezembro de 2023 que prorroga o prazo do Decreto nº 8670 de 28 de junho de 2021, que declara "situação de anormalidade na atenção hospitalar do município e determina: INTERVENÇÃO GERENCIAL E REQUISICÃO ADMINISTRATIVA à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas", gerada pelas precárias condições financeiras de continuidade do funcionamento regular do hospital; Solicito, para o ano de 2024, além dos R\$ 159.573,72 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) que a Administração Pública já repassa mensalmente, um aporte financeiro no valor de **R\$ 116.666,67 (Cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, em 06 parcelas, totalizando um valor anual de **R\$ 700.000,02 (Setecentos mil reais e dois centavos)** para custear as despesas básicas mensais para o pleno funcionamento do Hospital. Ressaltamos aqui que a entidade São Luiz encontra-se deficitária neste momento, conforme números abaixo:

PREVISÃO GASTOS MENSAIS PARA O ANO DE 2024 Necessidades de aporte ao contrato	
Plantões médico 24 horas (130,00 a hora) + médico rotineiro	95.160,00
CORSAN (média)	1.014,49
Energia elétrica (média)	2.171,76
Telefone fixo e móvel (média)	483,85
Internet	169,90
TV/assinatura (SKY-OI)	176,47
Serviços de contabilidade	2.118,00
Medicina do Trabalho	1.800,00
ASOS Exames periódicos e laboratório (média)	702,50
Assessoria jurídica	2.000,00

Despesas diversas/eventuais	3.215,00
Provisão despesa com locação de ambulância medicalizada	700,00
Manutenção prédio (material + mão de obra)	2.945,00
Despesas bancárias	391,73
Taxas diversas (renovação alvará, CREMERS, CRF, IPTU...)	170,00
Manutenção/recarga Extintores de incêndio	111,25
Alimentação + gás cozinha (média)	6.529,64
Oxigênio (média)	3.319,85
Medicamentos e material (média)	12.663,58
Material de limpeza e lavanderia	2.526,09
Dedetização e limpeza reservatórios de água	812,00
Preventiva e calibração de equipamentos hospitalares (mensal)	950,00
Manutenção equipamentos hospitalares e máquinas lavanderia (média)	796,79
Preventiva máquinas lavanderia	495,83
Manutenção e limpeza equipamentos de ar condicionado	250,00
Coleta lixo contaminado	1.625,00
Tele ECG (média)	3.697,89
Software Gestão Hospitalar	1.449,33
Manutenção gerador	1.500,00
Material de escritório	1.088,65
Exames clínicos (laboratório)	6.700,00
Parcelamento previdenciário (parcela 26/48)	26.334,94
Parcelamento demais débitos (parcela 9/36)	396,36
Parcelamento demais débitos (parcela 26/27)	627,51
Parcelamento demais débitos (parcela 6/59)	1.929,33
Parcelamento FM contabilidade	1.291,00
TOTAL DAS SAÍDAS	188.313,74

PREVISÃO RECEITAS CONTRATO SES	71.647,07
NECESSIDADE COMPLEMENTO AO CONTRATO COM MUNICÍPIO	116.666,67

OBS: Medicamentos, material hosp. e oxigênio sendo pagos com verbas de Emenda Parlamentar, não consta nas prestações de contas(em anexo) que são referente às verbas recebidas do Município(contrato e aporte) e contrato com Estado.

Sendo o que tinha para o momento, reitero com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



DIULY DE FARIAS DA SILVA
Interventora da Sociedade Beneficente São Luiz

Atencioso
S
15/01/2024